



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº. 016/2024 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA REGIÃO DE IBERTIOGA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA E A EMPRESA AUTO POSTO MONTANHAS DE MINAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.094.839/0001-00 com sede na Rua Evaristo de Carvalho, 56, na cidade de Ibertyoga- MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Ricardo Marcelo Pires de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 330.162.406-53, portador da identidade nº MG-3.048.476 SSP MG, residente e domiciliado na cidade de Ibertyoga - MG, e a empresa **AUTO POSTO MONTANHAS DE MINAS LTDA**, situada na Rua Jose Antunes, 598, centro na cidade de Ibertyoga - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.165.514/0001-13, doravante denominada **CONTRATADA**, por sua representante legal a Sra. **MÔNICA EUGÊNIA RODRIGUES CAMPOS**, inscrita no CPF nº 024.168.046-85, residente e domiciliado na cidade de Ibertyoga - MG celebram o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº. 016/2024, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor do litro de combustível do tipo Gasolina, com preço registrado pela Ata de Registro de Preços nº 016/2024, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em vista o expressivo aumento de combustível no território nacional e que altera substancialmente a equação econômico-financeira da contratada.

1.2 O aumento ajustado para o item “Gasolina” é equivalente a 9,23% de acréscimo, aumentando o preço de R\$ 5,63 para R\$ 6,15 a partir do dia 16 de Julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO REEQUILÍBRIO

3.1. Considerando a necessidade da Prefeitura em manter os serviços básicos em perfeito atendimento a comunidade, a aquisição de combustíveis é de extrema importância para que os veículos funcionem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

em prol de toda a população. Quanto aos novos preços propostos, a empresa apresentou notas fiscais demonstrando o real valor reajustado o que está dentro do previsto noticiado pela imprensa nacional.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO


5.1 - A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pela Contratante, devendo ser feita nos termos exigidos pela Lei nº.14.133/21.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibertyoga, 15 de Julho de 2024.



RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



AUTO POSTO MONTANHAS DE MINAS LTDA
MÔNICA EUGÊNIA RODRIGUES CAMPOS
CPF nº 024.168.046-85

Testemunhas 1: _____.

Testemunhas 2: _____.